



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 068/2022

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS – SEAPA, COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER E DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS (EPAMIG)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, **Darcy de Souza Filho**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pelo sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e a **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA**, com sede na Rod. Papa João Paulo II, 4001 Bairro Serra Verde, Ed. Gerais, 10º andar, em Belo Horizonte-MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, **Thales Almeida Pereira Fernandes**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**, com interveniência da **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **Otávio Maia** portador da CI nº MG- 10.014.393, órgão expedidor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.357.896-16, e da **Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG)**, com sede na avenida José Cândido da Silveira, nº 1647, bairro União, em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, neste ato representada pela Diretora-Presidente **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, portadora da CI nº MG- 1.516.297, - órgão expedidor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04.

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do FEPDC aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para para custeio do projeto intitulado "Queijo Minas Legal", conforme descrito nos planos de trabalho, parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$ 2.862.198,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais)** serão desembolsados conforme cronograma constante dos Planos de Trabalho (Anexo Único) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.01.60.1 = R\$ 16.500,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.13.60.1 = R\$ 32.950,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.25.60.1 = R\$ 22.500,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39.31.60.1 = R\$ 24.698,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39.53.60.1 = R\$ 50.000,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39.99.60.1 = R\$ 1.430.000,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.07.60.1 = R\$ 93.000,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.08.60.1 = R\$ 27.500,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.09.60.1 = R\$ 211.500,00;
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.11.60.1 = R\$ 53.550,00; e
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.17.60.1 = R\$ 900.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;

- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas, observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das

cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO I

PLANOS DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Queijo Minas Legal

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – Seapa			18.715.573/0001-67	
ENDEREÇO				
Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves				
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE
Belo Horizonte		MG	31630-901	(31) 3915-8541
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Thales Almeida Pereira Fernandes			527.748.306-30	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MG- 2.694.754 SSPMG		Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais		Masp: 556378-8
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			20.971.057/0001-45	

ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Desenvolver a cadeia produtiva dos queijos artesanais do Estado de Minas Gerais e realizar educação sanitária de produtores e consumidores, o que proporcionará maior segurança sanitária e qualidade dos produtos.

IV – JUSTIFICATIVA:

Acredita-se que, juntamente à regularização sanitária e a viabilização da comercialização do queijo artesanal para mercados consumidores, sobretudo para além das fronteiras do estado, a cadeia produtiva possa se desenvolver de forma sólida, gerar empregos e mais oportunidades, valorizando ainda a origem e a identidade dos queijos artesanais de Minas Gerais.

Nesse sentido, esse plano visa realizar ações estratégicas, integradas e complementares às desenvolvidas pelas demais instituições públicas e privadas, para ampliar a legalização da produção dos queijos artesanais do estado de Minas Gerais, divulgar o queijo e as suas regiões de produção, bem como contribuir para promover a segurança alimentar.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Material de Consumo)		
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	35- 001554662	Calçado de segurança – modelo: bota; cabedal: EVA; cano: longo; cor: branca; lavável; “Kit de Assistência a Queijarias” (EXECUTOR -EMATER)	150	R\$150,00	R\$22.500,00
	36- 001554670				
	37- 001554689				
	38- 001554697				
	39- 001554700				
	40- 001554921				
	41- 001554719				
	42- 001554727				
	43- 001554948				
	44- 001554964				
02	P- 001167995	Jaleco manga curta; tecido semissintético; cor: branca; dois bolsos frontais; gola tradicional; abertura frontal com botões; “Kit de Assistência a Queijarias” (EXECUTOR -EMATER)	150	R\$60,00	R\$9.000,00
	M- 001168010				
	G- 001168029				
	GG- 001168037				
03	P- 001713183	Calça Unisex - matéria-prima: brim, 100 % algodão sarja 2/1; cor: branca; detalhes: cós com elástico, sem bolso. “Kit de Assistência a Queijarias” (EXECUTOR - EMATER)	150	R\$50,00	R\$7.500,00
	M- 001713191				
	G- 001713205				
	GG- 001713728				

04	000611140	Becker - matéria-prima: plástico; tipo: graduado; Volume: Volume De 50ml “Kit de Assistência a Queijarias / Kit Acidímetro Dornic” (EXECUTOR -EMATER)	150	R\$8,00	R\$1.200,00
05	001233734	Solução Dornic – tipo: solução alcalina; finalidade: análise de acidez de leite; embalagem de 1 litro. “Kit de Assistência a Queijarias / Kit Acidímetro Dornic” (EXECUTOR - EMATER)	150	R\$20,00	R\$3.000,00
06	000006947	Pipeta - tipo: Graduada; matéria-prima: vidro; graduação: de 1/10 ml; capacidade: 10 ml. “Kit de Assistência a Queijarias / Kit Acidímetro Dornic” (EXECUTOR -EMATER)	150	R\$15,00	R\$2.250,00
07	001233670	Fenolftaleína - Grau: P.A. (Para Analise); Número Cas: 77-09-8; Aspecto Físico: Solução Alcoólica A 1% Em Etanol; Fórmula Molecular: C ₂₀ H ₁₄ O ₄ ; Peso Molecular: 318,33. Embalagem conta-gotas de 100 ml. “Kit de Assistência a Queijarias / Kit Acidímetro Dornic” (EXECUTOR -EMATER)	150	R\$10,00	R\$1.500,00
08	000165786	Estruturar laboratório de pesquisa em queijos da Epamig com o Kit Vidas Enterotoxina STAPH SET 2® (com 30 testes) (EXECUTOR -EPAMIG)	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00
Valor Total da Despesa					R\$ 71.950,00

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Item de Serviço)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de capacitação (000076961)	Serviço de treinamento de 28 horas para 200 técnicos e fiscais em boas práticas agropecuárias, segurança alimentar nos queijos artesanais e microbiologia em alimentos. (EXECUTOR -SEAPA)	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
02	Análises microbiológicas físico-químicas Queijos (000039322) Análise da qualidade da água (000022225)	Análises microbiológicas e físico-químicas em 650 queijos artesanais e 650 amostras de água, incluindo coleta e transporte. (EXECUTOR -EMATER)	650	R\$2.200,00	R\$1.430.000,00
03	000031160	Confecção de banners para orientar a população. (EXECUTOR -SEAPA)	1.000	R\$20,00	R\$20.000,00
04	000019925	Confecção de folhetos para orientar a população. (EXECUTOR -SEAPA)	30.000	R\$0,1566	R\$4.698,00
Valor Total da Despesa					R\$1.504.698,00

Ação	Fonte	Natureza da Despesa (Bens Permanentes)

Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001838180	Aquisição de automóvel tipo sedan; número de lugares: 05 lugares; número de portas: 04 portas; potência mínima: 101 cv; cilindrada mínima: 999 cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar-condicionado; veículo 0 km, fabricado há no máximo 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor. (EXECUTOR -EMATER)	10	R\$90.000,00	R\$900.000,00
02	001832883	Aquisição de notebook - identificação: notebook; software: Windows 10 Pro 64 bit, versão oem; clock: 2 ghz; disco rígido: 256gb ssd ou m2; memória: 8gb/ddr4/2666 mhz; tela: led/ mínimo 13 polegadas; dispositivo: sem dispositivo; acessórios: maleta ou mochila e cabo de aço de segurança. (EXECUTOR -EMATER)	15	R\$6.200,00	R\$93.000,00
03	000038180	Aquisição de projetor multimídia - entrada: hdmi/vga/usb; compatibilidade: computadores e vídeos diversos padrões; áudio: estéreo; resolução real: nativa 1920 x 120. (EXECUTOR -EMATER)	5	R\$5.500,00	R\$27.500,00
04	000029599	Estruturar laboratório de pesquisa em queijos da Epamig com o equipamento: Imunoanalisador multiparamétrico compacto mini VIDAS®. (EXECUTOR -EPAMIG)	1	R\$192.000,00	R\$192.000,00
05	001121766	Acidímetro – tipo: Dornic, para análise de acidez do leite; completo com frasco de polipropileno. Capacidade de 500 ml; bureta faixa azul escala de 0 a 40° D. (EXECUTOR -EMATER)	150	R\$357,00	R\$53.550,00
06	001418114	Termo higrômetro digital - função: monitoramento de temperaturas externa e interna e umidade relativa; “Kit Acidímetro Dornic” (EXECUTOR -EMATER)	150	R\$130,00	R\$19.500,00
Valor Total da Despesa					R\$1.285.550,00

Valor Total Geral	R\$2.862.198,00
--------------------------	------------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

	Etapa / Fase	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Aquisição de veículo (EXECUTOR -EMATER)	Unidade	10	out/22	out/23
		Aquisição de notebook (EXECUTOR -EMATER)	Unidade	15	out/22	out/23
		Aquisição de projetor multimídia (EXECUTOR -EMATER)	Unidade	5	out/22	out/23
		Aquisição de Imunoanalisador multiparamétrico compacto mini VIDAS® (EXECUTOR -EPAMIG)	Unidade	1	out/22	out/23
		Kit Vidas Enterotoxina STAPH SET 2®. (EXECUTOR -EPAMIG)	Unidade	10	out/22	out/23

	Etapa / Fase	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta	2	Serviço de treinamento de técnicos e fiscais. (EXECUTOR - SEAPA)	Unidade	1	out/22	abr/24
		Aquisição de Kit de Assistência às Queijarias - (EXECUTOR - EMATER)	Unidade	150	out/22	abr/24
		Impressão de banners. (EXECUTOR -SEAPA)	Unidade	1.000	mai/23	abr/24
		Impressão folhetos. (EXECUTOR -SEAPA)	Unidade	30.000	mai/23	abr/24
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	3	Análises Laboratoriais Queijo e Água – O pagamento da despesa ocorrerá mensalmente a partir de setembro/2023. (EXECUTOR - EMATER)	Unidade	650	mai/23	out/24

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

EXECUTOR	MÊS	DESEMBOLSO
EMATER	Outubro/2023	R\$1.020.500,00
EPAMIG	Outubro/2023	R\$217.000,00
EMATER	Janeiro/2024	R\$143.000,00
EMATER	Fevereiro/2024	R\$143.000,00
EMATER	Março/2024	R\$143.000,00
EMATER	Abril/2024	R\$263.000,00
SEAPA	Abril/2024	R\$74.698,00
EMATER	Mai/2024	R\$143.000,00
EMATER	Junho/2024	R\$143.000,00
EMATER	Julho/2024	R\$143.000,00
EMATER	Agosto/2024	R\$143.000,00
EMATER	Setembro/2024	R\$143.000,00
EMATER	Outubro/2024	R\$143.000,00
TOTAL GERAL		R\$2.862.198,00

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais Gerenciador do Crédito
--	---

PGJ/Titular do Crédito:

Darcy de Souza Filho

FEPDC:**Thais de Oliveira Leite**

Presidente FEPDC

Proponente/Gerenciador do Crédito:**Thales Almeida Pereira Fernandes**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

Otávio Maia portador

Diretor-Presidente da EMATER

Nilda de Fátima Ferreira Soares

Diretora-Presidente da EPAMIG

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 17/10/2022, às 14:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DARCY DE SOUZA FILHO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 19/10/2022, às 14:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 16:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 17:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 17:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/11/2022, às 14:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/11/2022, às 14:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3949317** e o código CRC **6BF6BDEC**.

Processo SEI: 19.16.2003.0094633/2022-96 / Documento SEI: 3949317

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008